PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Concorrência Pública nº 002/2025
Processo Administrativo nº 050/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estrada vicinal no Município de Amajari/RR.

1. Introdução

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas participantes da Concorrência Pública nº 002/2025, especificamente quanto à comprovação de experiência e capacidade técnica-operacional exigidas para execução do objeto licitado.

2. Licitantes

Participaram do certame as seguintes empresas:

RJP Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.092.312/0001-51;

RRP Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.026.376/0001-65.

3. Exigência Técnica

Conforme previsto no edital, para a comprovação da qualificação técnica-operacional e do acervo de execução de obras similares, as licitantes deveriam apresentar atestados registrados junto ao CREA, demonstrando experiência na execução de obras e serviços compatíveis com a complexidade do objeto, em especial:

4. Análise da Documentação

RJP Empreendimentos Ltda: apresentou documentação técnica compatível com as exigências do edital, incluindo atestados registrados no CREA que comprovam experiência em obras de natureza semelhante ao objeto licitado.

Contudo, o **item 9.20 do Projeto Básico**, peça anexa ao edital, prevê expressamente que a licitante deve apresentar, além da via impressa, **uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD ou pendrive)** contendo a Proposta de Preços e os demais documentos (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições, BDI e Leis Sociais) **em formato XLS editável**.

A empresa **RJP atendeu integralmente a essa exigência**, apresentando as peças orçamentárias tanto impressas quanto em arquivo eletrônico (pendrive), o que possibilitou a análise técnica completa da proposta.

Portanto, **não há ausência de documentação técnica**, tampouco descumprimento editalício.

3. Da Inabilitação da Empresa Recorrente (RRP Construções Ltda.)

No tocante ao questionamento sobre o **Atestado de Capacidade Técnica (CAT)**, cumpre esclarecer que **a empresa desclassificada foi a RRP CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar CAT referente à execução de **bueiros de concreto celular (BDCC 1,50 x 1,50 m)**, conforme exigido no item 8.3.3 do Projeto Básico.

A RRP apresentou acervo referente à execução de **bueiros tubulares de concreto (BSTC)**, os quais, embora semelhantes quanto à finalidade hidráulica, **não são tecnicamente equivalentes** aos bueiros de concreto celular.

De acordo com a **Emenda nº 4 da Publicação IPR–736, 5ª edição (2018), do DNIT**, os **bueiros celulares de concreto (BDCC)** apresentam **maior complexidade construtiva e estrutural**, demandando procedimentos diferenciados de projeto, execução, fôrmas, concretagem e controle tecnológico, não podendo, portanto, serem considerados equivalentes aos bueiros tubulares (BSTC).

Dessa forma, **a inabilitação da empresa RRP CONSTRUÇÕES LTDA encontra respaldo técnico e normativo**, não havendo motivo para questionamento da habilitação da RJP EMPREENDIMENTOS LTDA.

III – CONCLUSÃO

Após análise dos elementos apresentados, **conclui-se** que:

1. **Não há sobrepreço** na composição auxiliar 1109671, sendo o orçamento da RJP compatível com as bases SICRO/SINAPI 01/2025;
2. **Não houve descumprimento editalício** quanto à apresentação de documentos técnicos, tendo a RJP atendido integralmente o item 9.20 do Projeto Básico;
3. **A empresa recorrente (RRP Construções Ltda.) foi corretamente inabilitada** por não apresentar CAT compatível com o serviço exigido (BDCC), visto que o acervo

apresentado (BSTC) refere-se a serviço de **natureza inferior**, conforme IPR-736/2018-DNIT.

Diante do exposto, **opina-se pela improcedência do recurso administrativo** interposto pela empresa **RRP CONSTRUÇÕES LTDA**, e pela **manutenção da habilitação da empresa RJP EMPREENDIMENTOS LTDA**, cuja proposta atende plenamente às exigências técnicas e legais do edital.

Amajari/RR, 22 de outubro de 2025.

VALDENIR CORREA LOPES:78918901291

Assinado de forma digital por VALDENIR CORREA LOPES:78918901291
Dados: 2025.10.22 13:50:52 -04'00'

VALDENIR CORREA LOPES
Engenheiro Civil
CREA/RR 091626035-6